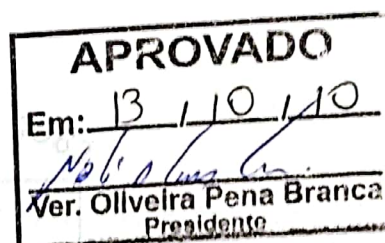


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002855/2010



Processo Nº 001415/2010

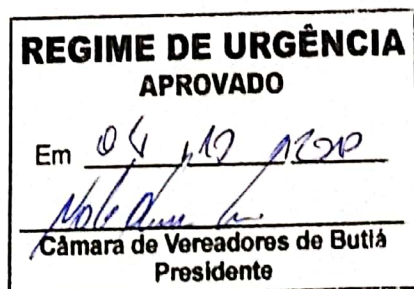
Data: 30/09/2010

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2526/2010

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

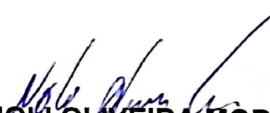
A T O Nº 001441/2010

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2855, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

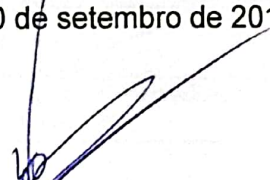
Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2855 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2010.

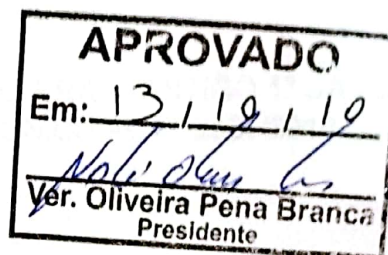

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de setembro de 2010.


Ver. DEDE TINTAS
1º Secretário



Butiá, 28 de setembro de 2010.



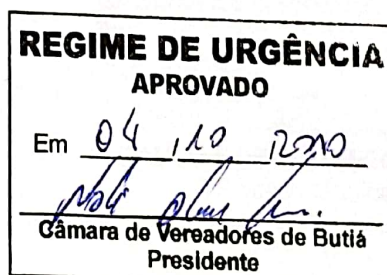
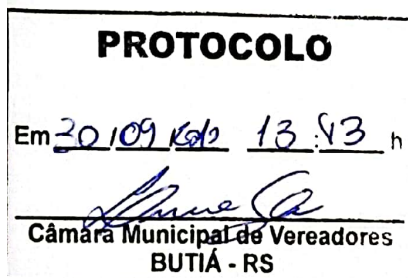
SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2526/2010.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se uma vez que na Lei original constou uma fração de terras de 6.000 m² e não o que consta na Certidão, que ora enviamos em anexo, que é de 8.602,72m².

Isto posto, Senhores Vereadores, e para que possamos solucionar o equívoco, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº. 2855/2010

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2526/2010.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

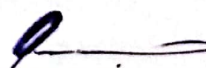
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:PP

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 2526/2010, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público à Empresa Copelmi Mineração Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.059.528/0003-57 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Largo Visconde de Cairú nº 12/03, Porto Alegre/RS, uma área de terras de 8.602,72m², constante da Matrícula nº 5.336, de propriedade do Município, localizada na Avenida Perimetral III Exército, em Butiá/RS, por um período de 12 (doze) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Protestos de Títulos Mercantis

OFICIAL BEL. DARCI ROMALDO KUNZLER

- C E R T I D ã O -

No uso das atribuições que a Lei me confere e por me haver sido verbalmente pedido pela parte interessada, Certifico que revendo neste Cartório o livro 02 do Registro Geral, constatei na matrícula nº 5.336, sob R.1, que na data de hoje foi registrado a Escritura Pública de Compra e Venda Nº 7.490, lavrada em 16 de julho de 1986. no Tabelionato desta cidade, nela Tabela Designada Leani Maria Rosa da Silva, pelo qual o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, inscrito no CGC sob o nº 88.117.718/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rubem Coelho Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei Municipal nº 667, de 03 de julho de 1986, adquiriu da REJA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com Sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 33.059.593 / 0001-10, neste ato representada por seus procuradores, Srs. Jorge D'avila Pereira, do Comércio, CIC nº 000.879.800-10 e Ilmo José Saraiva Baptista, economista, CIC nº 000.079.350-72, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre-RS., nos termos da procuração outorgada em 09 de dezembro de 1985, às fls. 071, do livro 505, ato 070 (T-C), do 22º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, RJ, devidamente registrada no livro 4, às fls. 004, de registro de procurações do Tabelionato desta cidade, pelo valor de Cz\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), e para efeitos fiscais foi arbitrado em Cz\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzados), Um terreno, localizado na Perimetral do IIIº Exército, sem conter benfeitorias, nesta cidade de Butiá-RS., sem quadra de formação, com a área total de 8.602,72m² (oitomil, seiscentos e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), medindo 68,73m de frente para a Perimetral do IIIº Exército; 114m pelo lado direito; 90m pelo lado esquerdo e 64,36m pela linha de fundo; confrontando-se: ao Norte, com a Perimetral do IIIº Exército, onde faz frente; ao Sul, com a

Continua no Verso :



LEI Nº. 2526/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA COPELMI MINERAÇÃO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:PP

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público à Empresa Copelmi Mineração Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.059.528/0003-57 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Largo Visconde de Cairú nº 12/03, Porto Alegre/RS, uma fração de terras de 6.000 m², de propriedade do Município, localizada na Avenida Perimetral III Exército, em Butiá/RS, por um período de 12 (doze) anos.

Art. 2º - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada a continuidade de área de mineração para construção de serventia ou taludes.

Art. 3º - A empresa compromete-se a executar na área de terras mencionadas no artigo 1º, as atividades mencionadas no Art. 2º, pelo prazo máximo de 12 (doze) anos ininterruptos, sob pena de revogação da concessão de uso.

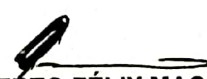
Parágrafo Único - Ocorrendo revogação da concessão de uso, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da concessão, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art. 4º - As condições restritivas mencionadas nesta lei deverão constar do Contrato de Concessão de Uso.

Art. 5º - As despesas decorrentes do Registro, correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de agosto de 2010.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de agosto de 2010.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**
Projeto de Lei nº 2855
Processo nº 1415

Data: 30/09/2010

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 04 de outubro de 2010

Presidente da Câmara

Recebido em

05/10/10

Presidente da Comissão

"BUTIÁ CIDADE DA PAZ"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2855/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

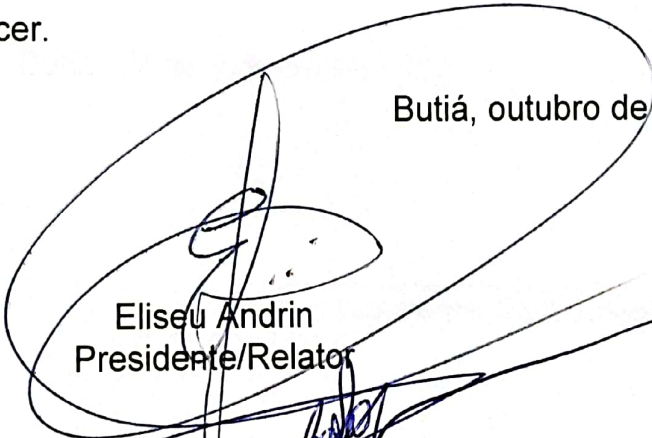
Considerando o Projeto 2855/2010, que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2526/2010.

Informamos que após analisar o Projeto em epígrafe, constatamos que o mesmo encontra-se em consonância com as leis vigentes e não apresenta vício de inconstitucionalidade atendendo ainda as Técnicas Legislativas, estando assim, **apto** para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa

Esta Comissão se manifesta pela aprovação deste Projeto, considerando que o mesmo vem somente corrigir a fração de área doada adequando com a área existente na Certidão.

É o parecer.

Butiá, outubro de 2010.


Eliseu Andrin
Presidente/Relator


Paulo Rogério Lopes
Secretário


Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**
Projeto de Lei nº 2855
Processo nº 1415

Data: 30/09/2010

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 07 de outubro de 2010

Presidente da Câmara

Recebido em ____/____/____

Presidente da Comissão

"BUTIÁ CIDADE DA PAZ"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

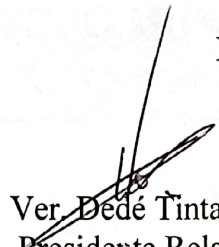
Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e.
Controle

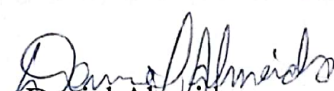
Data: 08/10/10

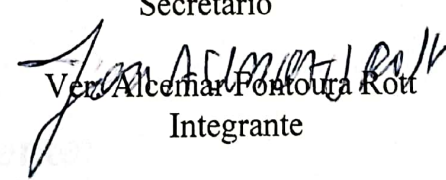
Parecer ao Projeto de Lei nº 2855/2010

Considerando o Projeto de Lei nº 2855/2010 do executivo que altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 2526/2010, manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que o Projeto tem previsões legais e orçamentárias e esta em consonância a legislação vigente.

Butiá, 08 outubro de 2010.


Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator


Ver. Daniel Almeida
Secretário


Ver. Alcimar Pontoura Rott
Integrante